

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de  
Recuperação do Rio Doce*



# **PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE - SERD**

1ª Versão - Julho 2025



## **INSTITUCIONAL**

### **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

### **RICARDO IANNOTTI DA ROCHA**

Subsecretário de Estado de Ações Socioambientais, Saneamento e Infraestrutura

### **MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO**

Subsecretária de Estado de Ações Socioeconômicas e Participação Social

### **HARLEN DA SILVA**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

## **UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

Marcelo Soeiro de Castro Gaviorno (Compliance Officer)

Karina Andrade Soares



<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
2.1. Termo de Comprometimento da Alta Administração.....	5
<b>3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO.....</b>	<b>9</b>
3.1. Origem e Competências.....	9
3.2. Estrutura Organizacional.....	10
3.3. Organograma.....	19
3.4. Planejamento Estratégico.....	19
3.4.1. Mapa Estratégico.....	20
3.5. Serviços Prestados.....	20
<b>4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE.....</b>	<b>21</b>
4.1. Unidade de Gestão da Integridade.....	21
4.2. Comissão de Ética.....	21
4.3. Ouvidoria.....	22
4.4. Unidade Executora de Controle Interno.....	22
4.5. Corregedoria.....	23
<b>5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....</b>	<b>24</b>
5.1. Conceito de Risco à Integridade.....	24
5.2. Tipologia de Riscos à Integridade.....	25
<b>6. PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>26</b>



## 1. APRESENTAÇÃO

A integridade na Administração Pública é um pilar essencial da boa governança, contribuindo para a prevenção da corrupção e para a entrega de serviços públicos com ética, responsabilidade e eficiência. Neste contexto, o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD) estabelece diretrizes, princípios e mecanismos voltados à prevenção, detecção e correção de irregularidades, promovendo a legalidade, a transparência e a conduta ética na atuação institucional.

Criada pela Lei Complementar nº 1.102, de 23 de dezembro de 2024, a SERD tem um papel estratégico na coordenação, fiscalização e garantia da execução das ações de reparação e compensação dos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG. Atuando em um cenário complexo e multilateral, a SERD deve alinhar sua atuação aos princípios da Administração Pública e aos compromissos firmados no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A edição deste Plano de Integridade é fundamental para assegurar a efetividade, a transparência e a integridade na gestão dos recursos e das responsabilidades atribuídas à SERD. Seu objetivo é instituir diretrizes e ações voltadas à promoção da integridade pública, à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento de uma cultura organizacional orientada à probidade, à legalidade e à transparência.

Em razão das atribuições da SERD, é imprescindível a adoção de mecanismos formais de integridade administrativa que previnam conflitos de interesse, garantam o cumprimento de normas éticas e legais e assegurem a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecendo, assim, a confiança da sociedade.

A elaboração e a implementação deste Plano de Integridade estão alinhadas aos pilares do Programa de Integridade Pública do Poder Executivo Estadual. Para sua construção, foram utilizadas entre outras referências a metodologia da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), órgão central do controle interno no Espírito Santo, e o planejamento estratégico da SERD.



## 2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração da SERD reconhece que a prevenção de irregularidades, fraudes e desvios deve ser tratada como prioridade institucional. Por isso, reafirma que a transparência, a responsabilidade e a gestão proba dos recursos públicos são valores inegociáveis.

Comprometemo-nos com o fortalecimento contínuo de uma cultura organizacional voltada ao interesse público, à promoção de comportamentos éticos e ao combate firme e permanente a qualquer forma de fraude, corrupção ou desvio de finalidade. Para garantir a efetividade deste compromisso, a Alta Administração da SERD assume as seguintes diretrizes:

- Implementar Programa de Integridade no âmbito da SERD (Portaria Conjunta SERD/SECONT nº 001-R, de 21 de julho de 2025);
- Nomear a Unidade de Integridade (Portaria nº 09-S, de 25 de julho de 2025);
- Tratar a temática integridade no Planejamento Estratégico da SERD;
- Promover ações contínuas de capacitação e sensibilização sobre integridade;
- Dar exemplo de conduta ética, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública;
- Apoiar institucionalmente a implementação deste Plano de Integridade;
- Assegurar a autonomia da equipe responsável pela gestão da integridade, garantindo os meios necessários para seu pleno funcionamento.

### 2.1. Termo de Comprometimento da Alta Administração

#### **PORTARIA CONJUNTA SERD/SECONT Nº 001-R, DE 21 DE JULHO DE 2025**

#### **PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

A presente Portaria é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022, e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - “Programa” no âmbito da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao “Programa”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE



RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. XVII da Lei Complementar nº 1.102, de 23 de dezembro de 2024, RESOLVEM:

Art. 1º. São obrigações da Secretaria Recuperação do Rio Doce - SERD:

- I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;
- III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;
- IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Portaria Conjunta.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT:

- I. Atuar como facilitadora na implementação do “Programa” pela Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;
- II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico [repositorio.secont.es.gov.br](http://repositorio.secont.es.gov.br);
- III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;
- IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do “Programa” implementado;
- V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;
- VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.



Art. 3º Os prazos para a implementação do “Programa” no âmbito da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de julho de 2025

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

EDMAR MOREIRA CAMATA  
Secretário de Estado de Controle e Transparência

#### **PORTARIA Nº 09-S, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Recuperação do Rio Doce**, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SERD, como Compliance Officer, fica designado o servidor Marcelo Soeiro de Castro Gaviorno, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SERD:  
I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;



II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SERD com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SERD.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SERD, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de SERD a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SERD;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SERD;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SERD e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários, auditores e servidores da SERD, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vitória, 25 de julho de 2025.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO**

#### **3.1. Origem e Competências**

Criada pela Lei Complementar nº 1.102/2024, a SERD é um órgão de primeiro escalão do Poder Executivo Estadual, com natureza substantiva, e tem por finalidade apoiar, coordenar, monitorar, fiscalizar e orientar a execução de ações de reparação, restauração e compensação de danos socioambientais e socioeconômicos relacionados ao Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Entre suas competências destacam-se:

- Coordenar o planejamento, a implementação e a execução das ações de gerenciamento dos projetos estratégicos para a reparação, a restauração e a compensação da bacia do Rio Doce e dos territórios atingidos, no Espírito Santo, nos limites do Acordo;
- Coordenar e orientar a elaboração e a difusão dos diagnósticos setoriais e integrados, para subsidiar as etapas de planejamento estratégico, seleção de projetos e planos de trabalho a serem executados pelo Estado;
- Gerir, avaliar e monitorar a execução dos projetos e ações de reparação e de recuperação dos danos socioambientais e socioeconômicos;
- Promover a articulação, a integração e a pactuação entre os órgãos e as entidades, os poderes constituídos e as instituições signatárias pela execução ou pelo acompanhamento de ações de reparação, de restauração e de compensação socioeconômica e socioambiental decorrentes do rompimento;
- Coordenar, representar e promover a articulação entre as partes signatárias do Acordo, assim como as demais instâncias de governanças relacionadas aos eventos e às repercussões do rompimento;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar a realização das medidas necessárias ao cumprimento do Acordo;
- Coordenar e orientar a adequada aplicação dos recursos advindos do Acordo, independentemente do órgão ou da entidade que esteja executando determinada ação;
- Definir as regras e os parâmetros para utilização dos recursos oriundos do Acordo, bem como sua destinação finalística, de modo a garantir seu correto cumprimento;
- Coordenar e secretariar a governança, sob sua competência, das obrigações imputadas às compromissárias do Acordo;



- Estimular a participação social no âmbito das políticas públicas;
- Promover a transparência e realizar a comunicação institucional em relação às medidas adotadas em consonância à sua finalidade.

### 3.2. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional básica da Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) é a seguinte:

#### **I - Nível de direção superior:**

- a) a posição do Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce;
- b) Subsecretaria de Estado de Ações Socioambientais, Saneamento e Infraestrutura;
- c) Subsecretaria de Estado de Ações Socioeconômicas e Participação Social;
- d) Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa.

#### **II - Nível de assessoramento:**

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria;
- d) Unidade Executora de Controle Interno.

#### **III - Nível de gerência:**

- a) Gerência de Reparação e Recuperação Ambiental;
- b) Gerência de Obras e Saneamento;
- c) Gerência de Retomada Econômica e Ações Integradas;
- d) Gerência de Participação Social;
- e) Gerência de Administração e Recursos Humanos;
- f) Gerência Orçamentária, Financeira e de Controle.

#### **IV - Nível de atuação instrumental:**

- a) Grupo de Administração;
- b) Grupo de Recursos Humanos;
- c) Grupo Financeiro Setorial;
- d) Grupo de Planejamento e Orçamento.

Compete à **Assessoria Jurídica**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Desempenhar as atividades relativas ao assessoramento técnico-jurídico ao Secretário da Pasta e aos demais setores da secretaria, sob a forma de estudos, projetos, parcerias, pesquisas, análises e elaboração de textos legais e normativos;
- Articular com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em demandas exclusivas do Acordo, junto às entidades fiscalizadoras signatárias, visando a solução homogênea dos problemas de ordem jurídica;
- Auxiliar a PGE na consultoria jurídica, no assessoramento e na defesa dos interesses, dos deveres e dos direitos do órgão em ações judiciais e em processos administrativos quando esse for parte, na forma da lei e dos regulamentos específicos.



Compete à **Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Coordenar as ações e os projetos relacionados à comunicação estratégica da Secretaria, envolvendo as áreas de publicidade, jornalismo, marketing e relações públicas;
- Elaborar e coordenar o Plano de Comunicação da Secretaria, propondo e implementando diferentes estratégias de comunicação com os diversos interessados;
- Manter constantemente contato com os veículos de comunicação, a sociedade e os repórteres;
- Orientar a equipe da Secretaria em processos de media training;
- Discorrer e divulgar eventos e outras atividades realizadas pela Secretaria;
- Redigir releases para imprensa;
- Gerir as mídias sociais e suas vertentes;
- Encaminhar soluções para melhoria de relacionamento com o público interno e externo, proporcionando clima de integração;
- Acompanhar, analisar e mensurar os resultados de campanhas realizadas;
- Manter atualizadas as agendas de representações, mala direta e demais interessados;
- Coordenar as ações de transparência e ouvidoria do Acordo.

Compete à **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SUBASI**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Coordenar as ações para promoção da reparação, da recuperação e da compensação dos danos socioambientais;
- Fiscalizar a execução dos compromissos firmados no Acordo;
- Monitorar e fiscalizar a empresa Samarco/Fundação Renova nas obrigações de fazer ambientais definidas no Acordo, a fim de que sejam adotadas as medidas apropriadas em caso de descumprimento conforme o Acordo, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos ambientais competentes, que têm o poder de polícia para a aplicação das sanções ambientais, quando for o caso;
- Prestar suporte aos órgãos e às entidades públicas ambientais nas questões relacionadas ao monitoramento e às ações ambientais, no âmbito do Acordo;
- Estabelecer as diretrizes para a execução dos projetos prioritários para reparação, restauração e compensação ambiental na bacia do Rio Doce, região costeira e marinha;
- Gerenciar a execução, o monitoramento e a fiscalização de planos de ação e projetos de reparação, de restauração e de compensação ambiental;
- Atuar no planejamento estratégico, ajustando os projetos às necessidades e às demandas prioritárias para a reparação, a restauração e a compensação dos danos;
- Coordenar as ações do governo na execução das obrigações ambientais do Acordo;
- Subsidiar o Secretário da pasta de informações e dados estatísticos, pertinentes às ações e aos projetos de reparação, de recuperação e de compensação socioambiental, necessários para a tomada de decisão;
- Repassar as diretrizes laborais às suas gerências e aos órgãos executores dos projetos e ações, nas áreas pertinentes ao planejamento, à gestão de projetos, ao controle, à consultoria administrativa, ao licenciamento ambiental e às obras;



- Utilizar-se de ferramentas para identificar os elementos que possam gerar dificuldade na execução dos projetos, propondo soluções para mitigá-los;
- Monitorar as atividades de reparação, de recuperação e de compensação socioambiental nos municípios capixabas atingidos pelo rompimento;
- Sistematizar as informações dos projetos e ações, objetivando a apresentação dos resultados ao Secretário;
- Formular diretrizes, executar e promover o desenvolvimento de atividades relativas ao incremento e às melhorias da infraestrutura para qualificar as ações socioeconômicas e socioambientais;
- Requisitar aos órgãos e às entidades do poder público envolvidos nas ações de recuperação o fornecimento de informações, de documentos, de relatórios, dentre outros, a fim de subsidiar o trabalho da Secretaria;
- Acompanhar, fiscalizar, compilar e coordenar os trabalhos de atualização do sistema de informações referentes ao acompanhamento da execução de projetos, obras, cronogramas físicos e financeiros dos projetos selecionados;
- Indicar alternativas de projetos a serem priorizados, considerando os diagnósticos dos impactos socioambientais decorrentes do Acordo;
- Analisar as notas e os pareceres técnicos baseados nos laudos apresentados e no acompanhamento das ações previstas conforme proposto;
- Elaborar relatórios finalístico-financeiros periódicos e de prestação de contas, observando-se a legislação orçamentária vigente.

Compete à **Gerência de Reparação, Recuperação Ambiental - GERRAM**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Atuar nas ações que visam à reparação, à recuperação e à compensação do Rio Doce, região costeira e marinha, acompanhando a execução dos compromissos firmados na repactuação;
- Fiscalizar as signatárias, no que couber a governança do Estado, acerca das obrigações de fazer ambientais, emitindo as recomendações para ajustes ou quitações;
- Prestar suporte aos órgãos e às entidades públicas ambientais nas ações de monitoramento e de fiscalização das obrigações ambientais de fazer da compromissária do Acordo;
- Apoiar os municípios atingidos e reconhecidos no Acordo, no desenvolvimento de todas as ações atinentes ao objeto desta gerência;
- Estabelecer as diretrizes para priorização dos projetos de reparação ambiental a serem executados pelo governo do Estado do Espírito Santo;
- Orientar, monitorar e/ou coordenar a execução de projetos prioritários para reparação, recuperação e compensação dos danos ambientais na bacia do Rio Doce, região costeira e marinha;
- Identificar e fomentar iniciativas de políticas públicas de recuperação e de preservação da biodiversidade;
- Apoiar o desenvolvimento de ações de adaptações climáticas, uso, ocupação e conservação do solo, e reflorestamento;
- Subsidiar o seu superior hierárquico de informações e dados pertinentes à sua área de atuação, necessários para a tomada de decisão.



Compete à **Gerência de Obras e Saneamento – GEOBS**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Formular diretrizes, planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar todas as ações voltadas à execução das obras e saneamento necessárias à consecução do objeto do Acordo;
- Desenvolver e implementar um plano estratégico para a execução de obras de infraestrutura e recuperação, garantindo que todas as etapas estejam alinhadas com as diretrizes do Acordo;
- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das obras, assegurando que sejam cumpridos os prazos, os padrões de qualidade e as normas técnicas aplicáveis;
- Elaborar projetos e termos de referência das obras e demais documentos técnicos e auxiliar na elaboração desses documentos pelos demais órgãos e entidades executores de quaisquer ações do Acordo, de modo a garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto;
- Realizar licitação, contratação e gestão de empresas e de fornecedores, monitorando a execução dos contratos e assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, e auxiliar órgãos e entidades executores de quaisquer ações do Acordo nesse papel;
- Acompanhar a fiscalização das obras em andamento, realizando visitas periódicas aos canteiros de obras para verificar a conformidade com os projetos, os cronogramas e as especificações técnicas;
- Promover a articulação e a coordenação com os demais órgãos e entidades públicas envolvidos na execução das obras, facilitando a comunicação e a resolução de problemas;
- Realizar estudos e análises técnicas para identificar e mitigar riscos associados à execução das obras, adotando medidas preventivas e corretivas conforme necessário;
- Assegurar a integração das ações de recuperação socioambiental e socioeconômica com as obras de infraestrutura, promovendo a sustentabilidade e a inclusão social;
- Desenvolver e aplicar mecanismos de transparência e controle social para garantir a participação da comunidade e a prestação de contas sobre o andamento das obras;
- Elaborar relatórios periódicos detalhados sobre o progresso das obras, apresentando resultados, desafios enfrentados e propostas de melhoria ao Secretário da SERD;
- Fomentar práticas de gestão ambiental nas obras, garantindo a minimização dos impactos negativos e a recuperação das áreas degradadas;
- Promover a capacitação e o treinamento das equipes envolvidas na execução das obras, assegurando a qualificação técnica e a adoção de boas práticas;
- Monitorar e avaliar a eficácia das obras concluídas, realizando auditorias e inspeções para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- Apoiar o diálogo e a cooperação entre as diversas partes interessadas, incluindo a população afetada, os órgãos governamentais e demais signatários do Acordo;
- Coordenar as ações para definição dos projetos e ações de saneamento;
- Monitorar a execução física e financeira dos projetos e dos planos de saneamento selecionados;
- Apoiar a implementação de tecnologias inovadoras e soluções sustentáveis nas obras, promovendo a modernização e a eficiência dos processos de construção.



Compete à **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE AÇÕES SOCIOECONÔMICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SUBASP**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Coordenar a elaboração de diretrizes para selecionar projetos prioritários para promoção de retomada e diversificação econômica e desenvolvimento social;
- Promover a participação social e a integração das políticas públicas nos territórios de ação;
- Fomentar a capacitação continuada para gestores e servidores públicos municipais e estaduais para elaboração de planos territoriais integrados e participativos;
- Monitorar e fiscalizar as ações de obrigação de fazer da compromissária do Acordo;
- Incentivar a recuperação social e econômica, por meio de ações dirigidas ao desenvolvimento econômico e social sustentável, à promoção de negócios geradores de renda e empregos e à melhoria da qualidade de vida das populações afetadas, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, com a dinamização socioeconômica e produtiva;
- Fomentar ações em prol da educação, da ciência, da tecnologia e da inovação;
- Promover estudos, novos projetos e ações de natureza especial, dentro de sua competência, visando à mitigação dos impactos causados e à prevenção de danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento das barragens;
- Coordenar a implementação de novas ações estratégicas prioritárias para recuperação social, econômica e ambiental na Bacia do Rio Doce, litoral norte e Anchieta;
- Coordenar a elaboração e a implementação de planos de desenvolvimento territorial que integrem as ações de recuperação econômica com as políticas sociais e ambientais.

Compete à **Gerência de Retomada Econômica e Ações Integradas – GERCAI**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Incentivar ações que visem à recuperação econômica das regiões objeto do Acordo, por meio do desenvolvimento econômico, da promoção de negócios geradores de renda e empregos, da melhoria da qualidade de vida das populações afetadas, da dinamização socioeconômica e produtiva, do fomento da educação, da ciência, da tecnologia e da inovação;
- Acompanhar as ações de transição de responsabilidade da compromissária;
- Formular diretrizes, monitorar e coordenar a execução das ações que busquem promover o desenvolvimento humano sustentável;
- Acompanhar as ações de transição de responsabilidade da compromissária do Acordo;
- Coordenar a elaboração de diagnósticos integrados;
- Coordenar o desenvolvimento e a implementação de estratégias de recuperação econômica para as regiões afetadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo;
- Identificar e fomentar oportunidades de negócios que gerem renda e emprego para as populações afetadas, com especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade social;



- Coordenar as ações de estímulo à criação e ao fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas, oferecendo suporte técnico e financeiro para o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras;
- Fomentar programas de capacitação profissional e educação continuada, visando à qualificação da mão de obra local e à inserção no mercado de trabalho;
- Incentivar a inovação e novas tecnologias, facilitando a transferência de conhecimento e a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- Desenvolver parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação, promovendo projetos que fortaleçam a base científica e tecnológica da região;
- Coordenar ações de dinamização econômica e produtiva, promovendo a integração das cadeias produtivas locais e a valorização dos produtos regionais;
- Apoiar a implementação de programas de apoio ao setor agrícola, de pesca, aquicultura e agroindustrial, incentivando práticas sustentáveis e a geração de valor agregado aos produtos;
- Apoiar o fomento à criação de cooperativas e de associações que promovam a economia solidária e a inclusão socioeconômica das populações afetadas;
- Coordenar o monitoramento e a avaliação do impacto das ações de recuperação econômica, realizando estudos e pesquisas que subsidiem a formulação de políticas públicas eficazes;
- Promover a articulação entre os diferentes níveis de governo, setor privado e sociedade civil, facilitando a coordenação e a execução das ações de retomada socioeconômica;
- Elaborar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento das ações de retomada econômica, apresentando resultados, desafios enfrentados e propostas de melhoria ao Secretário da SERD;
- Estimular a criação de infraestrutura adequada para o desenvolvimento socioeconômico, incluindo transporte, comunicação e serviços públicos essenciais;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de políticas, de programas e de projetos de saúde, educação, cultura, assistência social e direitos humanos voltados à reparação, à recuperação e à compensação;
- Coordenar e incentivar a elaboração de projetos integrados de promoção e de desenvolvimento social, com participação dos entes e das comunidades;
- Coordenar a fiscalização das atividades de transição previstas no Acordo, nas quais o Estado é responsável pela Governança, emitindo relatórios ao gabinete com as indicações de ajustes ou recomendação de quitação;
- Indicar parcerias com instituições estratégicas no desenvolvimento de projetos sociais integrados;
- Coordenar o monitoramento e a avaliação do impacto das ações de políticas sociais, fomentando estudos e pesquisas que subsidiem a formulação de políticas públicas eficazes;
- Promover a articulação entre os diferentes níveis de governo, setor privado e sociedade civil, facilitando a coordenação e a execução de políticas sociais integradas;
- Coordenar a elaboração e a implementação de planos de desenvolvimento territorial que integrem as ações de recuperação econômica com as políticas sociais e ambientais;
- Elaborar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento das ações sociais integradas, apresentando resultados, desafios enfrentados e propostas de melhoria.



Compete à **Gerência de Participação Social – GEAPS**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Incentivar a participação ativa das populações afetadas no planejamento e na execução das ações de recuperação econômica, promovendo a inclusão social e a coesão comunitária;
- Desenvolver e aplicar mecanismos de transparência e de controle social, garantindo a participação da comunidade e a prestação de contas sobre os recursos e as ações implementadas;
- Promover a educação ambiental e a cidadania;
- Apoiar os processos de participação nos conselhos de gestão de políticas públicas;
- Promover e acompanhar ações de articulação social e de atendimento a demandas das comunidades atingidas, prestando esclarecimentos no âmbito das ações previstas no Acordo e subsidiando ações de comunicação e transparência;
- Propor, formular e monitorar os mecanismos de escuta, diálogo institucional e participação social, nos termos do Acordo;
- Apoiar tecnicamente as instituições comprometidas do Acordo, sempre que solicitado, no planejamento e no monitoramento de ações relativas à articulação, ao diálogo, à participação social e às demandas das comunidades atingidas;
- Consolidar informações dos projetos destinados diretamente às comunidades atingidas para subsidiar a tomada de decisão da SERD e as ações de comunicação e transparência.

Compete à **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SUBGES**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Gerir, planejar, coordenar e executar as atividades de recursos humanos, de administração, financeira e orçamentária, de almoxarifado, de patrimônio, de transportes, de infraestrutura, de serviços gerais e de tecnologia da informação;
- Coordenar o processo de planejamento estratégico para definição das ações prioritárias, para implementação do Acordo, no âmbito do estado;
- Gerar orientações para elaboração de projetos, de planos de trabalho, de metas e de cronogramas financeiros;
- Dar suporte na estruturação da carteira de projetos da Secretaria, gerenciando, acompanhando a execução e a fiscalização dos projetos e seus planos de ação de forma integrada;
- Coordenar o processo de seleção, dos projetos e dos planos de trabalho atendendo a priorização do plano de recuperação;
- Atuar no planejamento estratégico, ajustando os projetos às necessidades e às demandas prioritárias da Secretaria, armazenando, disseminando e compartilhando o conhecimento em ferramenta específica;
- Auxiliar na formulação dos termos de referência e demais documentos inerentes às fases internas do processo licitatório junto aos órgãos executores de quaisquer ações do Acordo, a depender de sua complexidade, a fim de alcançar as metas e a melhoria contínua de sua execução;
- Proporcionar ferramentas e modelos para facilitar o acompanhamento dos projetos executados, ou acompanhados pela SERD;



- Elaborar notas técnicas e relatórios sobre as tratativas relacionadas às parcerias institucionais;
- Identificar e traçar estratégias de parcerias institucionais, visando à captação de recursos para execução dos projetos;
- Monitorar a execução de convênios e similares no âmbito da Secretaria;
- Monitorar em conjunto com as Subsecretarias a execução dos projetos, metas, orçamentos e execuções financeiras dos recursos do Acordo, bem como propor ao Secretário da pasta estratégias de ajustes.

Compete à **Gerência de Administração e Recursos Humanos - GEARH**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Planejar, coordenar e executar as atividades voltadas à gestão administrativa e de recursos humanos da SERD;
- Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações e as atividades de administração geral da Secretaria relativas a compras, almoxarifado, patrimônio, logística, arquivo, protocolo e administração predial;
- Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações e as atividades de logística, o controle e o acompanhamento dos serviços de transporte, a coordenação e a logística das atividades relacionadas à distribuição de bens e serviços;
- Contratar e supervisionar os serviços de locação;
- Coordenar os serviços gerais, como limpeza, conservação, vigilância, manutenção predial, portaria e demais serviços de suporte;
- Implementar políticas de gestão sustentável, promovendo a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos;
- Desenvolver políticas de manutenção preventiva e corretiva, realizar estudos para melhorias e propor soluções técnicas e econômicas;
- Planejar e coordenar a aquisição, a implementação e a manutenção de equipamentos e sistemas de TI, garantindo a segurança e a disponibilidade das informações;
- Promover a capacitação dos servidores em tecnologias da informação, assegurando a utilização eficaz dos recursos tecnológicos;
- Coordenar a segurança da informação, implementando medidas de proteção e contingência para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados;
- Desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras, promovendo a digitalização e a automação dos processos administrativos;
- Seguir as diretrizes do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST e de outros órgãos públicos estaduais quanto às políticas específicas relativas à área de informática;
- Planejar e coordenar as atividades relacionadas ao transporte de pessoas e materiais, assegurando a eficiência e a segurança nas operações;
- Gerir a frota de veículos da Secretaria, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o controle de combustível e o planejamento de rotas;
- Gerir o processo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de material de consumo, assegurando a eficiência e a economia nas compras;
- Desenvolver e implementar políticas de gestão patrimonial, incluindo a manutenção, a conservação e o controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria;



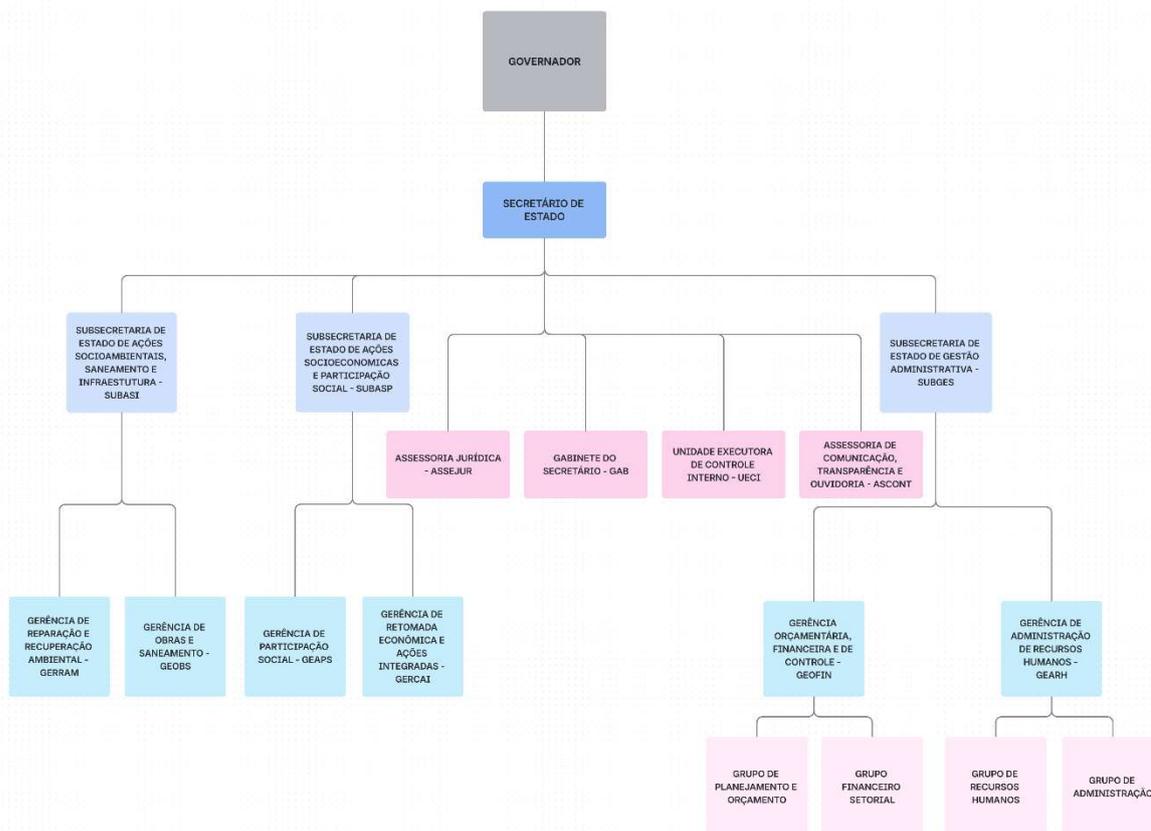
- Realizar inventários periódicos dos bens patrimoniais, garantindo a atualização e a precisão dos registros;
- Promover a sustentabilidade na gestão de materiais, incentivando práticas de consumo consciente e a adoção de soluções ecológicas;
- Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações e as atividades relacionadas às licitações;
- Gerenciar o processamento das aquisições de materiais, equipamentos e serviços, por meio de processos licitatórios ou compras diretas;
- Elaborar editais de licitações, minutas de contratos, seus aditivos e instrumentos correlatos, assim como providenciar a formalização e a publicação desses;
- Prestar orientação técnica dos procedimentos licitatórios aos setores da Secretaria;
- Instituir mecanismos de controle adequados ao cumprimento das atribuições;
- Auxiliar no controle, supervisão, monitoramento, acompanhamento e elaboração dos contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria, realizando os procedimentos inerentes à sua formalização, inclusive seus aditamentos;
- Promover programas de capacitação e qualificação profissional, visando ao aperfeiçoamento técnico e comportamental dos servidores;
- Promover programas de saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Compete à **Gerência Orçamentária, Financeira e de Controle – GEOFIN**, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- Planejar, coordenar e controlar as atividades de elaboração, execução e acompanhamento do orçamento da Secretaria, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos;
- Desenvolver e implementar sistemas de controle financeiro, garantindo a transparência na gestão dos recursos públicos;
- Elaborar relatórios financeiros periódicos, apresentando o desempenho orçamentário e financeiro da Secretaria;
- Implementar práticas de gestão fiscal responsável, promovendo a otimização dos recursos e a sustentabilidade financeira;
- Executar as atividades concernentes ao sistema financeiro, compreendendo contabilização, controle e fiscalização financeira;
- Acompanhar e executar o orçamento da Secretaria, monitorando a adequação dos gastos e receitas, em observância da Lei Orçamentária Anual;
- Subsidiar o seu superior hierárquico de informações e dados pertinentes à sua área de atuação, necessários para a tomada de decisão.
- Monitorar a transferência de recursos para outras unidades administrativas visando à execução do Acordo;
- Auxiliar no controle e na auditoria da execução financeira dos recursos provenientes do Acordo;
- Executar ações com vistas ao controle e ao monitoramento dos repasses a título de fundo em contas com agentes financeiros, bem como seus rendimentos;
- Atuar no planejamento orçamentário da SERD em consonância com o planejamento estratégico do governo estadual.



### 3.3. Organograma



### 3.4. Planejamento Estratégico

Criada oficialmente pela Lei Complementar nº 1.102, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 23 de dezembro de 2024, a Secretaria para a Reconstrução e Desenvolvimento Sustentável (SERD) encontra-se em fase de estruturação institucional e operacional. O Planejamento Estratégico 2025/2026 está em processo de elaboração, contando com a participação do auditor do Estado Guilherme Machado Júnior, representando a SECONT em uma das reuniões de trabalho, na qual destacou a importância de o Plano de Integridade da SERD estar inserido no contexto do planejamento estratégico do órgão.

Mesmo em fase inicial, a atuação da SERD já se orienta pelos princípios constitucionais da administração pública, pelas diretrizes do Governo do Estado e pelo Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva decorrente do rompimento da Barragem de Fundão



### 3.4.1. Mapa Estratégico

<b>VISÃO</b>
SER REFERÊNCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA PARA A REPARAÇÃO, RESTAURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS DANOS SOCIOAMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS NOS TERRITÓRIOS DO ESPÍRITO SANTO ATINGIDOS PELO DESASTRE.
<b>PREMISSAS</b>
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA. HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. RESPONSABILIDADE FISCAL, COM TRANSPARÊNCIA E ÉTICA.
<b>VALORES</b>
TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO COLETIVA, RESPEITO, COMPROMETIMENTO, EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.
<b>MISSÃO</b>
GARANTIR A APLICAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DO ACORDO JUDICIAL DE MARIANA, ARTICULANDO A ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REPARAÇÃO, RESTAURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS DANOS SOCIOAMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS NOS TERRITÓRIOS ATINGIDOS PELO DESASTRE, PROMOVENDO DIGNIDADE, BEM ESTAR E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

### 3.5. Serviços Prestados

A SERD é órgão de primeiro escalão hierárquico, nos termos da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, cuja finalidade é apoiar, coordenar, orientar, monitorar e fiscalizar o planejamento e a execução dos projetos e ações voltados à reparação, restauração e compensação dos danos socioambientais e socioeconômicos, visando ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.



## **4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE**

### **4.1. Unidade de Gestão da Integridade**

A Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD) publicou, em 21 de julho de 2025, a Portaria Conjunta SERD/SECONT N° 001-R, que estabelece os prazos, papéis e responsabilidades para a implementação do Programa de Integridade no âmbito do órgão, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual N° 10.993, de 24 de maio de 2019.

Complementando essa iniciativa, foi publicada em 25 de julho de 2025 a Portaria SERD N° 09-S, que institui a Unidade de Integridade no âmbito da SERD. A unidade será responsável por coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade, fortalecendo a cultura organizacional orientada pela ética, transparência e prevenção de riscos.

Para responder pela Unidade de Integridade, foi designado o servidor Marcelo Soeiro de Castro Gaviorno, que atuará como Compliance Officer, conforme previsto na normativa vigente.

Tais medidas reforçam o compromisso da SERD com a boa governança, o aprimoramento da gestão pública e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

### **4.2. Comissão de Ética**

Conforme disposto no art. 16 do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo (Decreto n° 1595-R, de 06 de dezembro de 2005), os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional, instituirão uma comissão de ética.

A Comissão terá as seguintes competências (art. 16 do Decreto n° 1595-R):

- I – Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II – Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III – Promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV – Divulgar este Código de Ética;



V – Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior Estadual de Ética Pública. (Alterado pelo Decreto nº 1.826-R de 23/06/2006).

As comissões de ética serão integradas por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03(três) anos (art. 17 do Decreto nº 1595-R).

Para atender ao Decreto nº 1595-R/2005, a SERD deverá instituir Comissão de Ética própria, que deverá avaliar a necessidade de publicação de um código de conduta próprio do órgão. A Comissão também deverá elaborar e aprovar o seu regimento interno, plano de capacitação e treinamento de seus membros, bem como um plano de divulgação do código de ética para os servidores.

### **4.3. Ouvidoria**

A Ouvidoria-Geral do Estado destaca-se por atuar como instrumento de controle social, contribuindo para aumentar a confiabilidade do Governo perante a sociedade, configurando-se como um canal de participação do cidadão na gestão estadual.

Para atender efetivamente os mais variados assuntos recebidos, que dizem respeito ao funcionamento das políticas e serviços executados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, tornou-se necessária a implementação efetiva da Rede de Ouvidoria Estadual.

Essa rede é composta por ouvidorias setoriais e representantes designados pelos órgãos e entidades, com o objetivo de atuarem diretamente nas demandas relacionadas com as de mandas de Ouvidoria. A SERD integra o Sistema de Ouvidoria Geral do Estado, por meio de seus representantes designados por meio da Ordem de Serviço Nº 003, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2025.

Destacamos que o canal instituído pelo Governo do Estado é acessível pelo endereço web <https://https://ouvidoria.es.gov.br/>. Outros canais de comunicação incluem o e-mail [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br), o telefone 0800 022 1117 e o atendimento presencial. Qualquer denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de acesso à informação em relação a SERD deve ser encaminhada por meio de um dos canais de comunicação



listados. As denúncias que apontam irregularidade devem ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Além de fazer parte do Sistema de Ouvidoria Geral do Estado, a SERD será a gestora da Ouvidoria do Poder Público no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão. A Ouvidoria terá o objetivo de receber questionamentos, reclamações, elogios, pedidos de informação ou qualquer manifestação a respeito das ações estabelecidas no acordo a cargo dos entes públicos, conforme Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“LAI”).

#### **4.4. Unidade Executora de Controle Interno**

Já prevista na estrutura da Secretaria de Recuperação do Rio Doce (SERD) - Lei nº 1.102/2024, art. 3º, II, da Unidade Executora de Controle Interno (UECI) deverá ser criada tão logo esteja consolidada a estruturação institucional e operacional do órgão.

A UECI é a instância estabelecida na estrutura organizacional da SERD encarregada de supervisionar e monitorar os controles internos da gestão, devendo observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência (CONSECT).

#### **4.5. Corregedoria**

A Corregedoria tem como finalidade apurar as responsabilidades de servidores públicos por infrações cometidas no exercício de suas atribuições, ou que guardem relação com o cargo que ocupam.

Coordenada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), a Corregedoria-Geral do Estado abrange todos os órgãos da administração pública que não possuem corregedoria própria.

O funcionamento das corregedorias é harmonizado pelo Sistema de Correição do Estado do Espírito Santo (SISCORES). Compete à Corregedoria a investigação de denúncias que extrapolem os limites do Código de Ética, caracterizando transgressões disciplinares graves ou crimes contra a administração pública. Também cabe à Corregedoria recomendar as penalidades aplicáveis ao final do processo investigativo.

As situações de transgressão, uma vez identificadas e confirmadas por meio do devido processo, devem ser corrigidas de forma imediata, com a aplicação das medidas cabíveis. A omissão nesse sentido compromete a credibilidade de todo o Programa de Integridade.



## 5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Em termos conceituais, gestão de riscos refere-se ao conjunto de atividades coordenadas destinadas a dirigir e controlar uma organização no que diz respeito aos riscos. Já a estrutura de gestão de riscos compreende os elementos que fornecem a base e os arranjos organizacionais necessários para projetar, implementar, monitorar, revisar e aprimorar continuamente esse processo em toda a instituição.

A gestão de riscos é uma responsabilidade compartilhada por todos os colaboradores, que devem garantir a existência de controles internos eficazes para acompanhar os riscos nos processos e comunicar, de forma sistemática e formal, qualquer fato que possa impactar negativamente os resultados da organização.

Dessa forma, a gestão de riscos à integridade representa a capacidade da instituição de identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer sua integridade.

A SERD implementará uma metodologia de Gestão de Riscos à Integridade, alinhada com a ISO 31000:2018, envolvendo os seguintes processos:

1. Identificação de Riscos: Mapeamento de processos críticos com maior potencial de fraude, desvio de conduta ou má gestão.
2. Análise e Avaliação: Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência e impacto institucional.
3. Tratamento dos Riscos: Elaboração de planos de resposta (prevenção, mitigação ou eliminação).
4. Monitoramento: Acompanhamento contínuo dos indicadores e revisão periódica do mapeamento.
5. Comunicação e Capacitação: Sensibilização dos servidores e partes interessadas para os riscos e suas consequências.

### 5.1. Conceito de Risco à Integridade

O risco à integridade é conceituado pela Lei nº 10.993/2019 como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

A Controladoria-Geral da União, em seu Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público, conceitua o risco à integridade “como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses e nepotismo, dentre outros.



## 5.2. Tipologia de Riscos à Integridade

Uma avaliação preliminar, considerando os modelos de riscos à integridade, inerentes à administração pública, endereça a identificação e tratamento dos seguintes riscos à integridade:

- \* **Fraude em contratações públicas:** atos ilegais ou antiéticos para obter vantagem indevida em licitações ou contratos, como superfaturamento, direcionamento de editais ou falsificação de documentos.
- \* **Desvio de recursos do Acordo Judicial:** uso indevido ou ilegal de recursos do Acordo Judicial, em desacordo com os fins pactuados, causando prejuízo ao interesse público.
- \* **Conflito de interesses em decisões técnicas:** influência de interesses pessoais, familiares ou financeiros em decisões técnicas, comprometendo a imparcialidade e a credibilidade institucional.
- \* **Interferência externa indevida:** pressões de agentes externos (como políticos ou empresas) sobre servidores ou decisões, visando obter vantagens ou alterar procedimentos.
- \* **Ocultação ou manipulação de informações:** omissão ou distorção de dados relevantes para mascarar irregularidades, induzir decisões equivocadas ou dificultar a transparência.
- \* **Ausência de normas internas de conduta:** falta ou fragilidade de regras éticas que orientem o comportamento dos servidores, favorecendo desvios de conduta.
- \* **Abuso de poder:** uso excessivo, arbitrário ou ilegal da autoridade por agentes públicos, para benefício próprio, de terceiros ou prejuízo a outros.
- \* **Nepotismo:** favorecimento de parentes ou pessoas próximas em nomeações, contratações ou funções públicas, violando os princípios da impessoalidade e moralidade.
- \* **Assédio moral e sexual:** condutas abusivas que causem constrangimento, humilhação ou violem a dignidade de servidores, por meio de palavras, gestos ou atitudes, em relações hierárquicas ou horizontais.



## 6. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Constituir Unidade de Gestão da Integridade	Alta Administração da SERD	Julho/2025
Elaborar e publicar Plano de Integridade no site da SERD	Unidade de Gestão da Integridade e Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria da SERD	Agosto /2025
Enviar o Plano de Integridade a todos os servidores da SERD	Unidade de Gestão da Integridade e Gerência de Administração e Recursos Humanos da SERD	Agosto/2025
Divulgar e conscientizar sobre a Ouvidoria, seus canais e procedimentos	Representantes de Ouvidoria, Gerência de Administração e Recursos Humanos e Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria da SERD	Agosto/2025
Elaborar e divulgar Planejamento Estratégico da SERD	Alta Administração e Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria da SERD	Dezembro/2025
Constituir Unidade Executora de Controle Interno	Alta Administração da SERD	Dezembro/2025
Elaborar e aprovar matriz de riscos à integridade	Unidade de Gestão da Integridade, Unidade Executora de Controle Interno e Alta Administração da SERD	Dezembro/2025
Constituir Comissão de Ética	Alta Administração da SERD	Dezembro/2025
Divulgar o Código de Ética dos Servidores Públicos Cíveis do ES e o Estatuto do Servidor, disponíveis no Portal do Servidor	Comissão de Ética, Gerência de Administração e Recursos Humanos e Assessoria de Comunicação, Transparência e Ouvidoria da SERD	Dezembro/2025
Divulgar de cursos e palestras que tenham correlação com o tema integridade, promovidos por instituições como ESESP, TCE-ES, SECONT, ENAP e CGU, entre outros	Unidade de Gestão da Integridade e Gerência de Administração e Recursos Humanos da SERD	Periódico

Este plano de integridade poderá ser revisto a qualquer tempo para possíveis atualizações e ajustes conforme a legislação vigente.